



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA


PORTARIA Nº. 029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 13/11/2020


Secretaria Municipal de Educação e

o Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 5.410/19 e:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CADASTRAL DE ARTISTAS BENEFICIÁRIOS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 pelo Congresso Nacional no qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em virtude da COVID-19;

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Legislativo nº 563, de 06 de Maio de 2020 pela Assembleia Legislativa Estadual no qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios goianos, em virtude da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o efetivo crédito, nas contas municipais, dos valores de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.096, de 23 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/2020, no âmbito deste município e dá outras providências.

RESOLVE:





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Artistas beneficiários da Lei Aldir Blanc, composta pelos seguintes membros:

I – Wesley de Jesus Reis - PRESIDENTE

II – Luiz Felipe Evangelista Castro - MEMBRO

III – Sara Barbosa de Moraes - MEMBRO

Art. 2º As atribuições desta Comissão consistem em:

I - analisar e julgar documentos solicitados pelo Edital de Chamamento Público para se os solicitantes estão adequados conforme os parâmetros legais para liberação do auxílio emergencial de cultura, pelo estado de calamidade decorrente a COVID19;

II - entregar o relatório final contendo a classificação dos beneficiários para homologação;

III - analisar, aprovar ou reprovar a prestação de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc;

IV - coordenar e executar todo o processo de chamamento, observando o previsto na legislação específica.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 13 dias do mês novembro de 2020.


DEVALDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura